

3.6. REGIMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

SUMÁRIO

3.6. REGIMENTO ELEITORAL DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL	3
3.6.1. Introdução	3
3.6.2. Processo Eleitoral para Cargos Eletivos.....	3
3.6.3. Pré-requisitos para candidatura a cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.....	3
3.6.4. Capacitação técnica	6
3.6.5. Capacidade gerencial	6
3.6.6. Habilidades interpessoais	6
3.6.7. Conhecimento legislação e regulamentação.....	7
3.6.8. Experiência.....	7
3.6.9. Registro de Candidatura	7
3.6.10. Disposições Finais.....	8
3.6.11. Controle de Atualizações.....	8
3.6.12. Anexo I – Modelo de Inscrição de Chapa para a Diretoria Executiva.....	10
3.6.13. Anexo II – Modelo de Inscrição Individual para o Conselho Fiscal	11

3.6. REGIMENTO ELEITORAL DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

3.6.1. Introdução

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo assegurar a realização de eleições democráticas na **CREDITA**, além disso, contempla ações que promovam oportunidades iguais de propaganda para todos os candidatos, veda a utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, e estende essa restrição às demais entidades ligadas, direta ou indiretamente, ao cooperativismo e o respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista. O documento também reforça o respeito aos princípios da igualdade e da liberdade cooperativista e complementa a política de sucessão. Este regimento atende à resolução Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.968/21.

O preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizado em conformidade com as normas fixadas neste regimento eleitoral e no estatuto social da **CREDITA**.

3.6.2. Processo Eleitoral para Cargos Eletivos

As eleições serão democráticas obedecendo aos seguintes princípios e condições:

- a)** iguais oportunidades para todos os associados desde que atendidos os pré requisitos da política de sucessão e desse regimento;
- b)** não utilização dos cargos de direção e fiscalização da sociedade, bem como de demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- c)** respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista;
- d)** a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão compostos por pessoas que tenham experiência e formação técnica na área afim, devidamente comprovadas;
- e)** qualquer membro de órgão estatutário que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverá afastar-se de sua função conforme legislação específica.

3.6.3. Pré-requisitos para candidatura a cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Sem prejuízo das hipóteses de inelegibilidade decorrentes de lei ou do estatuto social, e das condições básicas legal ou estatutariamente reguladas, são requisitos adicionais, cumulativos, para o exercício dos cargos de diretor executivo e conselheiro fiscal:

Condições exigidas ao cargo	Providências
Manter reputação ilibada;	<ul style="list-style-type: none"> a) não ter registro de inadimplência ou figurar em registro de desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) em outras instituições financeiras e/ou na própria cooperativa, não pode estar como ativo problemático; b) ter operado assiduamente/regularmente com a cooperativa; c) Realizar pesquisa na internet com o nome do candidato e verificar a existência de informação que o desabone; d) Consultar empresas ou organizações que tenham vínculo com o candidato ou com algum parente de 1º grau; e) Caso seja identificado o vínculo, verificar a situação cadastral no sítio da receita federal (CNPJ empresa) a natureza, a integridade e a confiabilidade da organização administrada pelo candidato; f) Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem.
Ser residente no país;	<ul style="list-style-type: none"> a) Solicitar comprovante de residência em nome do candidato. Exemplo: contas de consumo atual; contrato de locação em que figure como locatário.
Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;	<p>Emitir os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal); b) Certidões negativas; c) Criminal, dentre outras disponíveis nos sítios dos tribunais de cada região e comprovante de regularidade no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central (CCF).
Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de	Verificar situação jurídica no sítio de órgão de proteção ao crédito, Receita Federal, Banco Central do Brasil dentre outras.

<p>administração ou de diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da comissão de valores mobiliários;</p>	
<p>Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	
<p>Não estar declarado falido ou insolvente;</p>	
<p>Não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;</p>	<p>A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.</p>
<p>Estar associado da cooperativa com tempo de permanência de 2 (dois) anos (não precisa ser consecutivo);</p>	
<p>Não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;</p>	
<p>Não ser empregado da cooperativa;</p>	
<p>Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, no caso dos diretores com funções executivas;</p>	<p>Cadastro cooperativa.</p>
<p>Não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários no último exercício civil;</p>	
<p>Possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela cooperativa.</p>	<p>Desejável experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos.</p>

3.6.4. Capacitação técnica

O candidato poderá concorrer ao mandato como membro da diretoria executiva e conselho fiscal da **CREDITA** desde que atenda a pelo menos um dos seguintes critérios relacionados à capacitação técnica:

- a) Experiência mínima de 3 (três) anos como diretor em cooperativa;
- b) formação acadêmica de nível superior ou formação técnica de nível médio;
- c) formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados por alguma entidade do sistema cooperativo de crédito ou de outro sistema educacional.

As ações se iniciam durante o decorrer do primeiro ano de mandato da diretoria.

É vital a participação efetiva nos programa de educação oferecido pelo Sescoop e/ou demais entidades cooperativas.

A **CREDITA** não tem um roteiro definido de cursos, mas divulga e disponibiliza para a capacitação de seus dirigentes e conselheiros, os treinamentos disponíveis tanto no Sescoop, na FNCC – Federação Nacional das Cooperativas de Crédito quanto nas demais entidades que apoiam a Cooperativa.

Será definido um total de 16 (dezesseis) horas de treinamentos para a Diretoria Executiva e 8 (oito) horas de treinamentos para o Conselho Fiscal.

3.6.5. Capacidade gerencial

É um conjunto de habilidades inerentes ao executivo da **CREDITA**. Em administração são habilidades requeridas para administrar todo o negócio ou uma função operacional específica. A ocupação de cargos estatutários requer que tais habilidades sejam desenvolvidas aos integrantes do quadro.

3.6.6. Habilidades interpessoais

As habilidades interpessoais referem-se à capacidade de estabelecer boas relações com outras pessoas e gerar resultados positivos dessas conexões. Essas interações incluem a construção de relacionamentos sólidos, comunicação clara e eficiente, comportamento ético e formação eficaz de equipes.

No ambiente cooperativo, desenvolver habilidades interpessoais é fundamental, pois direciona os indivíduos a trabalharem bem em conjunto e os torna mais aptos a atingirem grandes objetivos. Desse modo os dirigentes com tais habilidades devem ser capazes de motivar, liderar, facilitar, coordenar, comunicar e resolver problemas.

3.6.7. Conhecimento legislação e regulamentação

Por ser uma instituição financeira, a **CREDITA** tem de atender várias exigências regulamentares e em função disso há necessidade de que o conhecimento que os eleitos obtenham seja de fundamental importância.

3.6.8. Experiência

O associado tem direito a se candidatar e ocupar cargos estatutários, no entanto justamente pelo fato da **CREDITA** ser uma instituição financeira, a experiência na gestão de uma entidade se torna referencial de destaque no processo sucessório e na própria condução de suas atribuições estatutárias. A experiência será adquirida no decorrer de mandatos já cumpridos ou com as capacitações oferecidas.

3.6.9. Registro de Candidatura

O registro de candidatura far-se-á junto à sede da Cooperativa que manterá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral e receber documentação.

As candidaturas deverão ser registradas até 02 (dois) dias antes da realização da assembleia geral.

Os pedidos de registro das candidaturas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regimento, na forma determinada em seguida:

- I.** Requerimento de registro de candidatura - **ANEXO I (Diretoria Executiva) e ANEXO II (Conselho Fiscal);**
- I.** currículum vitae resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;
- II.** certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;
- III.** certidão de antecedentes criminais emitida pela justiça federal.

Será recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências dos artigos acima.

Até 1 (um) dia a contar do encerramento do prazo de registro, a cooperativa efetuará a publicação da listagem nominal das candidaturas completas registradas, fixando-a em locais comumente frequentados pelos associados e nas redes sociais da cooperativa.

3.6.10. Disposições Finais

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros da Diretoria Executiva será por chapa completa, sendo empossados os candidatos da chapa mais votada.

A inscrição para a eleição dos membros do Conselho Fiscal será feita individualmente, sendo empossados os candidatos mais votados. Serão considerados como conselheiros efetivos os 3 (três) candidatos mais votados.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal deve ocorrer separadamente e ser independente da eleição para o órgão de administração estratégica.

A administração da cooperativa deve assegurar aos candidatos eleitos ao acesso a treinamento para capacitação ao exercício de suas funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

Este Regimento Eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deve ser aprovado em assembleia geral, sendo revisado sempre que necessário, pela Diretoria Executiva da **CREDITA** que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil respeitando o prazo mínimo de 5 (cinco) anos para sua atualização.

Este regimento foi analisado e aprovado pela Diretoria Executiva e registrada em ata do respectivo órgão em 31/03/2025 e aprovada em assembleia geral realizada em 24/04/2025.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no grupo/item **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS**.

3.6.11. Controle de Atualizações

Data da atualização	Instrumento de atualização	Atualizações
31/03/25	Atualização periódica	Adequações de texto e inclusão da Resolução CMN nº 4.968/21 no texto de introdução.



Raquel Cássia de Campos
Diretora Presidente

Luciano Donisete Couto
Diretor Administrativo

Renata Delalana Figueiredo
Diretora Operacional

3.6.12. Anexo I – Modelo de Inscrição de Chapa para a Diretoria Executiva

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA

À
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira
- Credita

Os abaixo relacionados vêm requerer o registro de seus nomes, compondo uma chapa para eleição aos cargos de Diretoria Executiva, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia ___/___/___ conforme Edital de Convocação.

Chapa	Nome do candidato	Matrícula do Empregado	Cargo	Assinatura
			Diretor Presidente	
			Diretor Administrativo	
			Diretor Operacional	

Itapira (SP) ___ de ___ de ___

OBS: Em caso de chapa vencedora obrigatoriamente apresentar na Cooperativa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os seguintes documentos: cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência.

3.6.13. Anexo II – Modelo de Inscrição Individual para o Conselho Fiscal

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA O CONSELHO FISCAL

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira
- Credita

O abaixo relacionado vêm requerer o registro de seu nome para concorrer à eleição aos cargos de Conselho Fiscal, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia ____/____/____ conforme Edital de Convocação.

Chapa	Nome do candidato	Matrícula do Empregado	Cargo	Assinatura
			Conselho Fiscal	

Itapira (SP) ____ de _____ de _____

OBS: Em caso de candidato vencedor obrigatoriamente apresentar na Cooperativa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os seguintes documentos: cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência.